

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM**  
**ERRATA DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº 10/2019**

**Pregão Presencial Nº 05/2019**

**Objeto:** Aquisição de materiais de construção para uso nas manutenções preventivas, corretivas e pequenas obras nos prédios públicos das Secretarias, Fundos Municipais (educação, Saúde e Assistência Social) do município de São Joaquim –SC.

**No edital:**

**Exclui-se**

**Item 10.1.5**

**Onde se lê:**

11.23 A licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da sessão, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC, mediante pedido expresso da licitante.

13.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.1 (...)veículo(...)

14.5, 14.6, 14.7, 14.10, 15.1(...)serviço(...)

**Leia-se:**

11.23 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

13.4 . Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

15.1 (...)material(...)

14.5, 14.6, 14.7, 14.10, 15.1(...)material(...)

São Joaquim, 01 de março de 2019

**Lucas Silva**  
Diretor de Compras